

LEI Nº 871 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.



**"ELEGE O ENTE  
REGULADOR DOS SERVIÇOS DE  
SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE  
SANGÃO/SC E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

**Art. 1º** Fica eleito como ente regulador dos serviços de saneamento do Município de Sangão/SC, em atendimento a Lei Federal nº 11.445/07, englobando água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM-Sul), o qual exercerá a regulação por meio de seu Órgão Regulador, denominado CISAM-Sul-REG, o qual se constitui, nos termos da Cláusula Trigésima Segunda do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções) e art. 33, do Estatuto do Consórcio, em órgão de natureza consultiva e deliberativa do CISAM-Sul, destinado ao exercício da atividade regulatória dos serviços de saneamento em proveito dos municípios consorciados.

**Art. 2º** O funcionamento, composição e procedimentos do CISAM-Sul-REG serão os estabelecidos em resoluções próprias do CISAM-Sul.

**Art. 3º** Diante da inserção do Contrato de Consórcio Público, do estatuto do consórcio e de todas as normas derivadas desses instrumentos no ordenamento jurídico do Município, fica criado o preço de regulação (PR), com a finalidade de promover o adequado custeio e sustentabilidade das atividades regulatórias a serem desenvolvidas pelo CISAM-Sul-REG, cujos valores serão fixados por meio de resoluções aprovadas na Assembleia Geral do CISAM-Sul.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sangão-SC, 28 de novembro de 2018.

DALMIR CARARA CANDIDO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural de Publicações Oficiais na data supra.

ALDORI ANTÔNIO DA SILVA  
Secretário de Administração e Finanças